

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pcmcm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pcmcm.pr.gov.br
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2728 ANO 11
CRUZ MACHADO (PR), 13 DE JUNHO DE 2023



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	02
Licitações.....	07
Extratos.....	08
Relatórios.....	

Diversos.....	10
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	12
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4384/2023
DATA: 13 de junho de 2023

SÚMULA: Exonerar o servidor Ernani Barczak do cargo de provimento em comissão Secretário Municipal de Serviços Rurais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

EXONERAR

Artigo 1º - O servidor, ERNANI BARCZAK, matrícula nº 1683, portador da Carteira de Trabalho nº 2417550/0040-PR e RG 4.024.483-2/PR, do cargo de provimento em Comissão, Secretário Municipal de Serviços Rurais, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 13 de junho de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4385 de 13 de junho de 2023.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - PR, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a XIV Conferência Municipal de As-

sistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 05 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado 13 de junho 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4386/2023

SÚMULA: Nomear, Nei Carlos Alves da Luz para ocupar o cargo de provimento em comissão Coordenador Municipal de Vigilância Sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - NEI CARLOS ALVES DA LUZ, portador da Carteira de Trabalho nº 13497/00033-PR e RG 6.628.169-8/PR, para exercer cargo de provimento em Comissão, Coordenador Municipal de Vigilância Sanitária, nível 5, Agentes Públicos – Anexo IV, Lei Municipal nº 1486/2014 e Lei Municipal nº 1762/2022, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 13 de junho de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA Nº. 165/2023

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 74/2023, Dispensa nº. 28/2023, cujo o objeto é aquisição de dois computadores destinados para uso da Secretaria de Saúde e um computador para uso da Secretaria de Administração desta municipalidade, os Servidores:

Daiana Karine Pelepek, matrícula nº 1608.

Kelvin Ciotta, matrícula nº 1726.
Galdino Oliveira, matrícula nº 1417.

Bruno Alvir Siepko, matrícula nº 1736.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida

observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previ-

denciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de

referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestoras do Contrato a Secretária Municipal de Administração, a Sra. Andressa Szaykowski, e a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Graziela Braun autoras do termo de referência que deram origem ao processo, que serão responsáveis solidários na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularida-

des encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fis-

calização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 13 de junho de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 166/2023

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 75/2023, Dispensa nº. 29/2023, cujo o objeto é a aquisição de bandeiras e conjunto de pedestal destinados às Escolas Municipais, CMEIS e demais atividades realizadas pela Secretaria de Educação e

Cultura desta municipalidade, a Servidora:

Marina Krul, matrícula nº 1716.
Olivetli Brautigam, matrícula nº 1189.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido,

mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Silvana Drieli Wierzbicki Wionzek, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de

nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os

procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 13 de junho de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 167/2023

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto con-

tratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 76/2023, Inexigibilidade nº. 09/2023, cujo o objeto é a contratação da empresa Rochembach Carneiro Serviços Médicos credenciada e habilitada no Credenciamento 001/2023 para prestar serviços de anestesista visando suprir a demanda da Secretaria de Saúde desta municipalidade, a Servidora:

Denise Wollinger, matrícula nº 582.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao ges-

tor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições

de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Graziela Braun, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável

solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 13 de junho de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 09/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCESSO DE COMPRA nº 76/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação da empresa Rochembach Carneiro Serviços Médicos credenciada e habilitada no Credenciamento 001/2023 para prestar serviços de anestesista visando suprir a demanda da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

Favorecido: ROCHEMBACH CARNEIRO SERVIÇOS MÉDICOS inscrita no CNPJ: 17.164.513/0001-30

Valor Total R\$ 654.953,74 (seiscentos e cinquenta e quatro mil

noventa e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 09/2023.

Prazo de Contrato: 12 meses

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 13 de junho de 2023

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA
76/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 09/2023

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ROCHEMBACH CARNEIRO SERVIÇOS MÉDICOS inscrita no CNPJ: 17.164.513/0001-30

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação da empresa Rochembach Carneiro Serviços Médicos credenciada e habilitada no Credenciamento 001/2023 para prestar serviços

de anestesista visando suprir a demanda da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 654.953,74 (seiscentos e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos)

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado



EXTRATOS

CONTRATO SOB Nº 065/2023
PROCESSO Nº 073/2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO:
27/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: FABIO CRESTANI
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de barco, caiaque, motores e demais materiais destinados para premiação da etapa do Campeonato Regional de Pesca Esportiva que acontecerá nos dias 23 e 24 de junho nesta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 07 de junho de 2023 à 07 de setembro de 2023

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
FABIO CRESTANI

CONTRATO SOB Nº 066/2023
PROCESSO Nº 073/2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO:
27/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: JOSE ERNESTO



MORETTO & CIA LTDA - EPP
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de barco, caiaque, motores e demais materiais destinados para premiação da etapa do Campeonato Regional de Pesca Esportiva que acontecerá nos dias 23 e 24 de junho nesta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 9.019,00 (nove mil e dezenove reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 07 de junho de 2023 à 07 de setembro de 2023

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
JOSE ERNESTO MORETTO &
CIA LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
087/2023
PROCESSO Nº 40/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº
20/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA – ME

OBJETO: Aquisição de baterias automotivas diversas para atendimentos das necessidades de veículos de toda a frota dessa municipalidade.

DATA DA VIGÊNCIA: 13 de Junho

de 2023 a 13 de Junho de 2024
VALOR DE CONTRATO: R\$ 7.859,00 (Sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
TRANSPORTADORA ALMEIDA
LTDA – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
088/2023
PROCESSO Nº 40/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº
20/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: E MATZENBACHER AGROPECUARIA

OBJETO: Aquisição de baterias automotivas diversas para atendimentos das necessidades de veículos de toda a frota dessa municipalidade.

DATA DA VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2023 a 13 de Junho de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 3.792,00 (Três mil setecentos e noventa e dois reais).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
E MATZENBACHER AGROPECUARIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
089/2023
PROCESSO Nº 40/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº
20/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: JOSÉ ERNESTO MORETTO & CIA LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de baterias automotivas diversas para atendimentos das necessidades de veículos de toda a frota dessa municipalidade.

DATA DA VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2023 a 13 de Junho de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 54.940,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta reais).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
JOSÉ ERNESTO MORETTO
& CIA LTDA - EPP



DIVERSOS

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**
Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Presidente Getúlio Vargas – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1945 - E-mail: saude@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

**Setor de Vigilância Sanitária****AUTORIZAÇÃO**
COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINOIDES

A Vigilância Sanitária do Município de Cruz Machado - Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto no artigo 28 da portaria nº. 344 SVS/MS de 12 de maio de 1998, faz publicar autorização do estabelecimento abaixo denominado, autorizando este a comercializar medicamento de uso sistêmico **RETINÓIDE- LISTA C2** da referida Portaria.

DADOS DO ESTABELECIMENTO**NOME:** NOWAK E GOLENIA FARMÁCIA LTDA**CNPJ:** 29.522.233/0001-15**ENDEREÇO:** AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, Nº 75**LICENÇA SANITÁRIA:** 202300010000014**QUANTIDADE ESTIMADA DE VENDA:**

ISOTRETÍNOINA 10MG, 03 (TRÊS) CAIXAS COM 30 (TRINTA) CÁPSULAS POR MÊS.

ISOTRETÍNOINA 20MG, 03 (TRÊS) CAIXAS COM 30 (TRINTA) CÁPSULAS POR MÊS.

O cadastro acima citado perderá a validade quando houver mudança de endereço, razão social ou quantidade em estoque, para acréscimo de medicamentos em cadastro deverá ser requerida a alteração do mesmo.

GRAZIELA BRAUN

Secretária Municipal de Saúde

FELIPE SIEPKO

Vigilância Sanitária

13/06/2023 11:18

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Helen Oczust	1444	13/06/2023	13/06/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BBL - 9453	Curso/Capacitação
Cintia Delonzek Berté	1675	13/06/2023	13/06/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BBL - 9453	Curso/Capacitação
Solange Kaminovski Nowak	1987	13/06/2023	13/06/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BBL - 9453	Curso/Capacitação
Augusto Marczal Sobrinho	484	07/06/2023	07/06/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	MICRO SEA-1A48	Levar Veiculo para manutenção
Paulino Comin	450	01/06/2023	01/06/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Sprinter BBE-5770	Serviços atinentes à Sec. de Assistência Social
Marcio Kozak	2010	07/06/2023	07/06/2023	1	45.00	45.00	45.00	Bituruna	Micro ABI - 3D55	Jogos
Claudir Vonei Filipiak	581	09/06/2023	09/06/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	11/06/2023	11/06/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Amb. Sprinter SED-4H22	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	08/06/2023	08/06/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Ambulância BAG-8617	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	07/06/2023	07/06/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Ônibus BCS-3D60	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	07/06/2023	07/06/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	L200 BCO-4675	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	07/06/2023	07/06/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Spin BAH-2839	Transporte de Pacientes
Marcio Klocko	1993	07/06/2023	07/06/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ARN-4021	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	09/06/2023	09/06/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	07/06/2023	07/06/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A48	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	07/06/2023	07/06/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus BCS-3D60	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	07/06/2023	07/06/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BCI-2271	Transporte de Pacientes
Pedro de Souza	482	07/06/2023	07/06/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Ambulância BAG-8617	Transporte de Pacientes
Claudinei Luczkeivicz	441	07/06/2023	07/06/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A74	Transporte de Pacientes
Glacir Luis Waligura	474	05/06/2023	06/06/2023	2	90.00	45.00	90.00	União da Vitória	Logan BCI-2C72	Viagem a serviço da municipalidade
Josni Lopes	263	05/06/2023	05/06/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	07/06/2023	07/06/2023	2	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Isabel Holocheski Zabandz	1426	06/06/2023	06/06/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Aircross BAY-0546	Viagem a serviço da municipalidade
Daniel Tracz	1550	06/06/2023	06/06/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL RHJ-3J64	Transporte de Pacientes
Glacir Luis Waligura	474	07/06/2023	07/06/2023	1	90.00	90.00	90.00	Ponta Grossa	Logan BCI-2C72	Viagem a serviço da municipalidade
Josni Lopes	263	06/06/2023	06/06/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	12/06/2023	12/06/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus BCS-3D60	Transporte de Pacientes

13/06/2023 11:18

Relatório de Diárias

Pág. 2

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Vilfrid Kirschner	1702	07/06/2023	07/06/2023	1	90.00	90.00	90.00	Rio Azul	Siena Adm BDG-6C38	Viagem a serviço da municipalidade
Gilmar Muncinelli	588	12/06/2023	12/06/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BBL - 9453	Serviços atinentes à Sec. de Assistência Social
Helio Luiz Rockenbach	558	12/06/2023	12/06/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	12/06/2023	12/06/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	12/06/2023	12/06/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	12/06/2023	12/06/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro SEF9190	Transporte de Funcionários em serviço
Daniel Tracz	1550	12/06/2023	12/06/2023	1	90.00	90.00	90.00	Ponta Grossa	Amb. Sprinter SED-4H22	Transporte de Pacientes
Paulino Comin	450	07/06/2023	07/06/2023	1	90.00	90.00	90.00	Palmeira	Sprinter BBE-5770	Transporte de atletas para jogos.
Paulino Comin	450	10/06/2023	10/06/2023	1	90.00	90.00	90.00	Palmeira	Sprinter BBE-5770	Transporte de atletas para jogos.
Luiz Marcelo Glaza	583	12/06/2023	12/06/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Siena Adm BDG-6C38	Viagem a serviço da municipalidade



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRUZ MACHADO - PARANÁ

Rua Engenheiro Ferreira Correa, s/nº, centro – CEP 84.620-

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1304/11 de 21/06/2011.

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

Considerando a deliberação de plenária realizada em 12/06/2023.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para comporem a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Cruz Machado:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Sueli Behrens – Secretaria Municipal de Assistência Social

Marisa Aparecida Zakzeski Bogdan - Secretaria Municipal de Educação

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Cintia Nadine Delonzek Berté – CRESS/CRP

Thiago Rodrigues Ferreira – CRESS/CRP

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 12 de junho de 2023.

João Gilmar Grenat
Presidente CMAS



Kathe Caroline Kistmacher
Responsável pelo diário